

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

SPC GRAFENO INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA O SISTEMA FINANCEIRO S.A

Política de Gestão de Terceiros	Código: POL.RIS.03
Áreas: Riscos, TI, Dados SI	Criado em: 24/09/2020
Diretorias: Riscos, TI, Dados SI	Revisão: 03

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. ALÇADA DE APROVAÇÃO.....	3
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5. DIRETRIZES GERAIS	3
5.1. RESPONSABILIDADES	3
5.1.1. Áreas demandantes da contratação.....	3
5.1.2. Área Administrativo/Financeiro (Compras).....	4
5.1.3. Área de Tecnologia	4
5.1.4. Área de Segurança da Informação.....	5
5.1.5. Área Jurídica	6
5.1.6. Área de Riscos e Controles.....	6
5.1.7. Área de Compliance/PLD.....	6
5.2. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	7
5.2.1. Identificação da Necessidade	7
5.2.2. Aprovação Orçamentária.....	7
5.2.3. Análise de Riscos	7
5.2.4. Elaboração de Contratos.....	8
5.2.5. Encerramento do Contrato.....	8
5.3. GERENCIAMENTO DE RISCOS DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	8
5.4. GESTÃO DE TERCEIROS RELEVANTES (TI E SI).....	9
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
6.1. VIGÊNCIA.....	10
6.2. CASOS OMISSOS.....	10
6.3. DIVISIBILIDADE	10
7. REVISÃO DA POLÍTICA	10
8. VIOLAÇÕES.....	11
9. CONTROLE DE VERSÕES.....	11

Política de Gestão de Terceiros	Código: POL.RIS.03
Áreas: Riscos, TI, Dados SI	Criado em: 24/09/2020
Diretorias: Riscos, TI, Dados SI	Revisão: 03

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos relacionados à Gestão de Terceiros na SPC Grafeno Infraestrutura e Tecnologia para o Sistema Financeiro S.A. (“Companhia”) a fim de mitigar riscos inerentes aos contratos pactuados, essencialmente quando se tratar de serviços críticos e terceiros relevantes. Para isso, serão avaliadas a capacidade do terceiro em cumprir o que for estabelecido em contrato, bem como, seus procedimentos para aderência às regulamentações vigentes aplicáveis e melhores práticas de mercado.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica à Companhia e a todos os seus colaboradores, administradores, fornecedores e prestadores de serviços.

3. ALÇADA DE APROVAÇÃO

- Comitê de Gerenciamento de Riscos - responsável pela revisão e aprovação do documento.
- Conselho de Administração - responsável pela aprovação final do documento.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética e Conduta da Companhia;
- Política de Conflito de Interesses;
- Política de Gerenciamento de Riscos e Controles;
- Política de Segurança da Informação e Cibernética.

5. DIRETRIZES GERAIS

5.1. RESPONSABILIDADES

No processo de contratação ou aquisição de produtos e serviços todas as áreas envolvidas devem cumprir os requisitos sobre conflito de interesses, conforme o Código de Ética e Conduta da Companhia e a Política de Conflito de Interesses nos casos em que indicar os prestadores de serviços e fornecedores para a aquisição/contratação de serviços, bem como as demais necessidades:

5.1.1. Áreas demandantes da contratação

- Colaborar na definição do orçamento disponível para a contratação;

Política de Gestão de Terceiros	Código: POL.RIS.03
Áreas: Riscos, TI, Dados SI	Criado em: 24/09/2020
Diretorias: Riscos, TI, Dados SI	Revisão: 03

- Garantir que os custos estejam alinhados com as expectativas da Companhia;
- Avaliar e comparar as opções disponíveis com base em critérios como experiência, reputação, preço e capacidade;
- Cumprir os requisitos sobre conflito de interesses, conforme o Código de Ética e Conduta da Companhia, nos casos em que indicar os prestadores de serviços e fornecedores para a aquisição/contratação de serviços;
- Abrir demanda junto ao Jurídico para o estabelecimento do Contrato de Prestação de Serviços;
- Abrir demanda junto às áreas de Riscos e Controles e Compliance/PLD para avaliação dos riscos inerentes à contratação;
- Lidar com disputas e problemas que possam surgir durante a relação com os fornecedores e prestadores de serviços.

5.1.2. Área Administrativo/Financeiro (Compras)

- Validar o orçamento para a viabilização do processo de aquisição/contratação de serviços;
- Avaliar se a contratação de terceiros é a melhor solução para atender às necessidades da Companhia;
- Selecionar fornecedores que atendam aos requisitos da Companhia em termos de qualidade, preço, prazo de entrega, entre outros;
- Negociar termos e condições contratuais, incluindo preços, prazos, garantias e cláusulas de rescisão;
- Avaliar a reputação, credibilidade, capacidade e histórico de desempenho dos fornecedores;
- Solicitar o preenchimento pelo fornecedor ou prestador de serviço do Formulário KYS (Conheça seu Fornecedor e Prestador de Serviço), para a avaliação de riscos pelas áreas de Riscos, Segurança e Cyber e PLD/FT;
- Colaborar na definição do orçamento disponível para a contratação;
- Garantir que os custos estejam alinhados com as expectativas da Companhia;
- Avaliar e comparar as opções disponíveis com base em critérios como experiência, reputação, preço e capacidade.

A área responsável pelo controle orçamentário deve acompanhar os custos associados aos serviços de terceiros para garantir que eles estejam alinhados com o orçamento.

5.1.3. Área de Tecnologia

- Definir claramente os objetivos e requisitos do projeto ou serviço a ser terceirizado;

Política de Gestão de Terceiros	Código: POL.RIS.03
Áreas: Riscos, TI, Dados SI	Criado em: 24/09/2020
Diretorias: Riscos, TI, Dados SI	Revisão: 03

- Criar critérios de seleção para avaliar os candidatos, especialmente os relevantes, com base na criticidade do serviço e na sensibilidade dos dados e das informações a serem processados;
- Realizar uma avaliação completa da capacidade técnica, financeira e legal dos potenciais fornecedores;
- Garantir que os fornecedores estejam em conformidade com regulamentações e padrões relevantes;
- Colaborar com o departamento jurídico para elaborar contratos claros e abrangentes que estabeleçam expectativas, responsabilidades, prazos e métricas de desempenho;
- Monitorar o desempenho dos fornecedores em relação aos indicadores-chave de desempenho (KPIs);
- Desenvolver planos de continuidade de negócios que abordem a dependência dos serviços de terceiros;
- Estabelecer procedimentos de contingência para lidar com interrupções nos serviços prestados por terceiros;
- Resolver problemas e conflitos de forma eficaz;
- Realizar revisões regulares do desempenho dos fornecedores e dos resultados alcançados;
- Desenvolver planos de resposta a incidentes para lidar com emergências ou crises relacionadas aos terceiros, garantindo uma resposta eficaz e minimização de danos.

5.1.4. Área de Segurança da Informação

- Definir claramente os objetivos e requisitos do projeto ou serviço a ser terceirizado;
- Assegurar que os fornecedores cumpram os padrões de segurança da informação da Companhia;
- Implementar medidas de segurança, como acordos de confidencialidade e requisitos de conformidade, quando aplicável;
- Desenvolver planos de continuidade de negócios que abordem a dependência dos serviços de terceiros;
- Fornecer treinamento e conscientização aos funcionários sobre as políticas e práticas relacionadas à terceirização;
- Promover uma cultura de segurança e conformidade;
- Desenvolver planos de resposta a incidentes para lidar com emergências ou crises relacionadas aos terceiros, garantindo uma resposta eficaz e minimização de danos.

Política de Gestão de Terceiros	Código: POL.RIS.03
Áreas: Riscos, TI, Dados SI	Criado em: 24/09/2020
Diretorias: Riscos, TI, Dados SI	Revisão: 03

5.1.5. Área Jurídica

- Garantir que os contratos estejam alinhados com os objetivos estratégicos da Companhia e cumpram regulamentações e políticas internas;
- Participar das negociações contratuais para garantir que os termos e condições sejam justos e equitativos para a Companhia;
- Incluir nos contratos as principais cláusulas de prevenção a riscos, como: Continuidade de Negócios, Proteção e Privacidade de Dados Pessoais, Propriedade Intelectual; Anticorrupção; Prevenção a Lavagem de Dinheiro; Vínculo Empregatício; Trabalho Infantil/Escravo, entre outras;
- Envolver o departamento jurídico na resolução de disputas ou litígios com terceiros ou prestadores de serviços;
- Buscar uma solução que minimize os impactos legais e financeiros para a Companhia.

5.1.6. Área de Riscos e Controles

- Identificar e avaliar os riscos associados à contratação de terceiros, incluindo riscos legais, financeiros e de reputação. Desenvolver estratégias para mitigar esses riscos;
- Participar da elaboração de contratos que incluam cláusulas relacionadas à gestão de riscos, responsabilidades e medidas de mitigação de riscos;
- Comunicar de forma eficaz os riscos identificados e as medidas de mitigação aos departamentos relevantes da Companhia e às partes interessadas externas, quando necessário;
- Desenvolver planos de resposta a incidentes para lidar com emergências ou crises relacionadas aos terceiros, garantindo uma resposta eficaz e minimização de danos;
- Implementar um programa de monitoramento contínuo dos terceiros contratados para identificar quaisquer mudanças nos riscos ao longo do tempo;
- Fornecer informações e análises para apoiar a tomada de decisões informadas sobre a contratação, continuação ou rescisão de terceiros.

5.1.7. Área de Compliance/PLD

- Avaliar os riscos associados à contratação desses terceiros, especialmente em relação a questões de conformidade e lavagem de dinheiro;
- Classificar os terceiros de acordo com seu nível de risco, priorizando a revisão e a devida diligência para aqueles considerados de maior risco;

Política de Gestão de Terceiros	Código: POL.RIS.03
Áreas: Riscos, TI, Dados SI	Criado em: 24/09/2020
Diretorias: Riscos, TI, Dados SI	Revisão: 03

- Realizar verificações de antecedentes, incluindo pesquisa de registros públicos, histórico financeiro e reputação comercial dos terceiros;
- Verificar se os terceiros estão em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis;
- Comunicar regularmente as descobertas e resultados das avaliações de terceiros à alta administração e ao conselho de administração;
- Relatar qualquer irregularidade ou suspeita de atividades ilícitas às autoridades competentes, quando necessário;
- Fornecer informações e análises para apoiar a tomada de decisões informadas sobre a contratação, continuação ou rescisão de terceiros.

5.2. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O fluxo operacional para a contratação de fornecedores e prestadores de serviços, descreve as etapas essenciais que as áreas envolvidas da Companhia devem seguir ao buscar, selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços. Desde a identificação das necessidades até a assinatura de contratos e o estabelecimento de relacionamentos de longo prazo, este processo requer uma abordagem estratégica e cuidadosa para garantir que a parceria seja benéfica para todas as partes envolvidas e contribua para o alcance dos objetivos da Companhia.

5.2.1. Identificação da Necessidade

Todas as necessidades de contratação de fornecedores e prestadores de serviços, devem estar previstas no planejamento orçamentário, o qual deve estar aprovado pela Diretoria Executiva da Companhia.

As áreas de demandantes podem sugerir ao departamento Administrativo/Financeiro (Compras) os fornecedores e prestadores de serviços com os quais pretende manter relacionamento.

5.2.2. Aprovação Orçamentária

O orçamento para a contratação do fornecedor é revisado e aprovado pela equipe financeira. Qualquer orçamento adicional necessário para cobrir riscos identificados também deve ser considerado.

5.2.3. Análise de Riscos

Inicialmente, uma avaliação de riscos é realizada para identificar os principais riscos associados a cada fornecedor em potencial. Isso pode incluir riscos financeiros, legais, de conformidade e operacionais.

Os fornecedores em potencial devem preencher um formulário de KYS (*Know Your Supplier*) que coleta informações detalhadas sobre a empresa contratada, incluindo sua estrutura organizacional, histórico financeiro, políticas de conformidade e outros dados relevantes.

Política de Gestão de Terceiros	Código: POL.RIS.03
Áreas: Riscos, TI, Dados SI	Criado em: 24/09/2020
Diretorias: Riscos, TI, Dados SI	Revisão: 03

Com base nas informações fornecidas no formulário de KYS (*Know Your Supplier*) e em pesquisas adicionais, as áreas de Riscos, Compliance (PLD/FT) e Segurança da Informação realizam uma análise mais aprofundada dos riscos associados a cada fornecedor e prestador de serviço.

Para a antecipação do processo de análise de riscos, a área demandante poderá solicitar à área de Riscos e Controles Internos a análise prévia de um ou mais fornecedores ou prestadores de serviços, antes mesmo do início do processo junto à área Admin. /Financeiro (Compras).

O resultado dessa análise pode ser positiva para o prosseguimento da contratação ou negativa devido aos riscos avaliados para a Companhia (contratante). Existe a possibilidade de ainda estabelecer medidas mitigatórias através de cláusulas contratuais para a continuidade da contratação ou manutenção do relacionamento.

5.2.4. Elaboração de Contratos

Com os fornecedores e prestadores de serviços selecionados, o departamento Jurídico e áreas demandantes, trabalham em conjunto para elaborar contratos detalhados que abordem todos os aspectos do relacionamento, incluindo preços, prazos, responsabilidades e cláusulas de mitigação de riscos.

Sempre quando aplicável, os contratos devem ter uma vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Após a aprovação de todas as partes envolvidas, os contratos são assinados pelos representantes da Companhia, conforme designado em Estatuto Social, e pelos responsáveis da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

5.2.5. Encerramento do Contrato

No final do contrato, as áreas demandantes avaliam o desempenho geral do fornecedor e prestador de serviço e decide se deve renovar o contrato ou buscar novas opções com base no histórico de desempenho e nos riscos identificados.

O encerramento do contrato (distrato) deve ser direcionada ao departamento Jurídico, para a elaboração da formalização junto ao fornecedor.

5.3. GERENCIAMENTO DE RISCOS DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Além da avaliação de riscos realizada previamente à contratação de fornecedores e prestadores de serviços, conforme descrito no item 4.2 deste documento, semestralmente, a área de Riscos e Controles realiza a avaliação de riscos dos fornecedores e prestadores de serviços com contratos vigentes com a Companhia. As análises poderão ser realizadas com uma periodicidade inferior a 6 meses para fornecedores e prestadores de serviços classificados como de alto risco.

Este processo, chamado de TPRM (*Third Party Risk Management*), segue as principais etapas:

- **Extração de Pagamentos:** Solicitação ao Financeiro (Contas a Pagar) de uma lista com todos os pagamentos realizados para fornecedores e prestadores de serviços no semestre anterior;

Política de Gestão de Terceiros	Código: POL.RIS.03
Áreas: Riscos, TI, Dados SI	Criado em: 24/09/2020
Diretorias: Riscos, TI, Dados SI	Revisão: 03

- **Exclusão de pagamentos por categoria:** Da lista fornecida pelo Contas a Pagar, excluem-se os pagamentos realizados como: Aluguel e Infra, impostos, pessoal, Depósito Judicial, Serviços de telefonia (Vivo, Claro, etc.), Correios, Capex, Eventos internos, Facilities (aquisição de café), Passagens e hospedagem das compras (não realizadas por agência de viagens), Plano de saúde e odontológico, IOF, licenças Adobe, seguros, dentre outros;
- **Consolidação de Fornecedores:** Serão selecionados os pagamentos realizados com o valor mensal superior à média dos pagamentos realizados no semestre anterior;
- **Matriz de Critérios de Relevância:** Aplicam-se critérios de pontuação, de acordo com a Matriz de Riscos de Terceiros, para os fornecedores filtrados, como:
 - Relevância Financeira;
 - Concentração de pagamento
 - Importância x Raridade
 - Dependência
 - Risco Legal
 - Relacionamento com Órgãos Públicos
 - Risco de Imagem
 - Risco de Continuidade
 - LGPD
 - Cyber Security
- **Média de Pontuação:** Serão selecionados os fornecedores que atingiram ou superaram a média de pontuação entre todos os critérios de relevância.
- **Escopo de Avaliação de Fornecedores:** Dentro do escopo de avaliação, compreendem-se as respostas preenchidas no Formulário KYS, as avaliações de cláusulas obrigatórias nos contratos vigentes e a avaliação e PLD/FT através de ferramenta de apoio.
- **Relatório de Avaliação:** Após a avaliação realizada, a área de Riscos e Controles elabora um Relatório final contendo os fornecedores selecionados no período, o resultado da avaliação e a lista de planos de ação para que a área contratante e/ou o departamento Jurídico implementem em prazo estabelecido.

5.4. GESTÃO DE TERCEIROS RELEVANTES (TI E SI)

Terceiros relevantes são prestadores de serviços cuja atuação é vital para a organização, podendo acarretar riscos sistêmicos significativos se não forem devidamente fiscalizados.

Na avaliação da relevância do serviço a ser contratado pelas áreas de TI ou SI, a Companhia deve considerar a criticidade do serviço e a sensibilidade dos dados e das informações a serem

Política de Gestão de Terceiros	Código: POL.RIS.03
Áreas: Riscos, TI, Dados SI	Criado em: 24/09/2020
Diretorias: Riscos, TI, Dados SI	Revisão: 03

processados, armazenados e gerenciados pela empresa a ser contratada, especialmente os relacionados a processamento e armazenamento de dados em nuvem.

A avaliação de riscos do terceiro relevante, deve seguir o mesmo procedimento descrito no item 5.2.3 deste documento.

No caso de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e computação em nuvem no exterior, a Companhia deve observar os seguintes requisitos adicionais:

- Garantir a existência de convênio entre o Banco Central do Brasil e as autoridades supervisoras estrangeiras.
- Assegurar que a contratação no exterior não afete o funcionamento e a supervisão do Banco Central do Brasil.
- Estabelecer previamente os países/regiões onde os serviços serão prestados e dados armazenados.
- Prever alternativas para a continuidade dos negócios em caso de término ou impossibilidade de manutenção do contrato.
- Obter autorização do Banco Central do Brasil quando não houver convênio.

Além disso, a Companhia deve informar ao Banco Central do Brasil todas as contratações e alterações relacionadas a terceirizações relevantes no prazo de até 10 (dez) dias após a contratação ou da alteração contratual.

No caso de contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, as minutas contratuais devem ser encaminhadas ao Banco Central do Brasil, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da assinatura dos respectivos instrumentos contratuais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. VIGÊNCIA

Esta Política vigorará por prazo indeterminado.

6.2. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme necessário.

6.3. DIVISIBILIDADE

A invalidade ou ineficácia de qualquer disposição desta Política não afetará os demais dispositivos, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

7. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política poderá ser revisada anualmente. Eventuais correções ou aprimoramentos devem ser objeto de recomendação ao Conselho de Administração.

Política de Gestão de Terceiros	Código: POL.RIS.03
Áreas: Riscos, TI, Dados SI	Criado em: 24/09/2020
Diretorias: Riscos, TI, Dados SI	Revisão: 03

8. VIOLAÇÕES

As violações dos termos da presente Política serão examinadas pelo Comitê de Ética da SPC Grafeno e poderá aplicar as ações disciplinares descritas na Política de Consequências, reportando ao Conselho de Administração.

9. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Ocorrência
1.0	24/09/2020	Diretoria de Operações	Elaboração e Revisão do documento
1.0	24/09/2020	Conselho de Administração	Aprovação do documento
2.0	23/05/2022	Compliance/PLD	Revisão da 1.0 e criação da versão 2.0
2.0	09/12/2022	Diretoria de Operações	Revisão do documento
2.0	19/12/2023	Conselho de Administração	Aprovação do documento
3.0	15/09/2023	Comitê de Gerenciamento de Riscos	Revisão/Aprovação do documento
3.0	29/09/2023	Conselho de Administração	Aprovação final do documento